ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

TERMO REFERENCIA. "JUSITIFICATIVAS"	DISPENSA DE LICITAÇÃO Setor Requerente Diretoria Administrativa
Nº do Processo: 027/CM/2021	
Compra (X)	**Serviços (X)**

1. OBJETO: Aquisição de material de consumo (Peças e serviços de manutenção automotiva) necessários para a manutenção e conservação dos veículos do Poder Legislativo, sendo:

Pick-Up S10 Rodeio Turbo Diesel Eletronic Placa NDG 9778
Fiat Uno Mille Fire Flex1.0 Placa NDB 7763.

2. JUSTIFICATIVA: O Fornecimento em tela atenderá às necessidades dos veículos da Câmara Municipal. Considerando o desgaste natural sofrido ao longo do tempo, devido ao uso intenso dos mesmos, é preciso haver uma rigorosa manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos veículos em comento, que compõe a frota de viaturas oficiais à disposição dos trabalhos legislativos e administrativos deste órgão, visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralisação dos mesmos impactando no bom desempenho dos trabalhos de fiscalização no que tange principalmente a uma das principais atividades dos Senhores Vereadores, bem como os serviços administrativos desenvolvidos pela Câmara municipal de Presidente Médici – RO. Sendo assim a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, por solicitação e autorização do Presidente desta Casa através do memorando nº 027/CM/2021, vem abrir o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** pesquisa de preço sob o nº. **006/CM/2021**, assim, apresentamos nossas justificativas com base no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 com devida verificação junto ao setor responsável a disponibilidade de dotação orçamentária, objetivando a contratação de empresa que atenda os requisitos para execução dos serviços abaixo:

PEÇAS E SERVIÇOS DA PICK-UP S10 RODEIO TURBO DIESEL

(PEÇAS)

001 BOMBA DE COMBUSTIVEL;
001 SENSOR DE ROTAÇÃO;
001 SENSOR DE PRESSÃO HAAL;
003 ELEMENTO INJETOR;
001 REPARO BOMBA DA ALTA;
001 COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO;
001 CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO;
001 FILTRO SECADOR;
001 CORREIA DO ALTERNADOR;
001 CARGA DE GÁS E ÓLEO DO COMPRENSSOR;
002 POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR;
001 KIT DA JUNTA DA HOMOICINÉTICA;
001 POLIA RODA LIVRE DO ALTERNADOR;

002 ROLAMENTO DO ALTERNADOR;
008 LITROS ÓLEO PARA MOTOR;
001 FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL;
001 FILTRO DE AR DO MOTOR;
001 FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR;
001 INTERRUPTOR DE OLÉO DO MOTOR;

(SERVIÇOS)

001 MÃO DE OBRA DO ALTERNADOR;
001 LIMPEZA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO;
001 MÃO DE OBRA DO AR CONDICIONADO;
001 MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO DA BOMBA DA ALTA;
001 SERVIÇO DE SCANER DA INJEÇÃO ELETRONICA DIESEL;
001 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE RETIRADA E LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTIVEL;

PEÇAS E SERVIÇOS FIAT UNO MILE placa NDB-7763

(PEÇAS)

001 JOGO DA JUNTA DO MOTOR;
001 JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS;
001 JOGO DE BRONZINA DE BIELA;
001 JOGO DE BRONZINA DE MANCAL;
001 JOGO DE CAMISA DO MOTOR;
001 BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR;
001 BOMBA D'ÁGUA;
001 CORREIA DENTADA;
001 ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA;
001 TUBO DE ÁGUA DO MOTOR;
001 SENSOR DE TEMPERATURA;
001 BATERIA DE 60 AMPERES;
001 FILTRO DE COMBUSTIVEL GASOLINA;
001 FLUIDO DE FREIO;
001 CILINDRO MESTRE DO FREIO;
002 FLEXIVEL DO FREIO;
001 VALVULA TERMOSTATICA;
003 LITROS DE ÓLEO DE MOTOR;
001 FILTRO DE ÓLEO;
001 FILTRO DE AR;
001 COLA SILICONE;
001 RESERVATÓRIO DE ÁGUA;
001 VELA DO MOTOR;

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

001 JOGO CABO DE VELA;
001 VALVULA ESCAPE;
001 VALVULA ADMISSÃO;

(SERVIÇOS)

001 MÃO DE OBRA;
001 RETIFICA DO CABEÇOTE;
001 RETIFICA DO BLOCO;

3. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS: Conforme consta os objetos na justificativa constante neste termo de Referência.

4. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 As peças deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da Nota de Emprenho pela contratada, quanto aos serviços deverão ser executados no prazo de 15 (quinze) dias uteis a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, exceto havendo qualquer imprevisto nos serviços o mesmo sendo justificado o prazo pode ser revisto.

4.2 O agendamento e a forma de entrega dos materiais/serviços ficarão sobre a responsabilidade da Comissão de Recebimento nomeada através da portaria nº 035/CM/GAB/PRES/2021.

5. ESTIMATIVA DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS: R$ **17.556,15** (dezessete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), conforme pesquisa realizada junto as empresas fornecedoras de peças e serviços dos Municípios de Presidente Médici e Ji-Paraná respectivamente anexo ao Processo. O critério do menor preço por item deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos **03 (três) propostas.**

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93".

> *"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)."*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao

procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.
De acordo com a Lei 8.666/93, após a **cotação**, verificado o menor preço por item, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, alocados no Orçamento vigente, na seguinte rubrica orçamentária: **33.90.30.00** Materiais de consumo e **33.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas; Projeto atividade **2.001**.

7. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

- **Certidão** de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **Certidão** de regularidade do FGTS;
- **Certidão** Negativa de Débito Estadual;
- **Certidão** de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- **Cartão** de comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ.

8. METODOLOGIA: Conforme reposição de peças e serviços de acordo com o número de empenho em conformidade com e exigência desta Câmara municipal, nota fiscal ou fatura encaminhado a comissão de recebimento, bem como, a diretoria administrativa para conferência no ato de entrega ou execução dos serviços para atestação do referido objeto desta contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Direcionar todos os recursos necessários, visando a obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;

9.2- Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e dos serviços;

9.3- Manter em estoque regular de produtos, de modo que possa atender de imediato as solicitações emitidas;

9.4- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

9.5- Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste processo de dispensa de licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

9.6- Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

9.7- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.8- Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.9- Responder, independentemente de culpa por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto do procedimento licitatório, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO: Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por intermédio de pessoa designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

10.1- Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2- Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

10.3- Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela comissão de recebimento designada pela portaria nº **035/CM/GAB/PRES/2021,** somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega que se referirem;

10.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues danificados ou em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.5- Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos, salvo se autorizado prévia e expressamente.

11. PAGAMETO DOS SERVIÇOS. O pagamento será efetuado após a apresentação e liquidação da nota Fiscal, Fatura pela seção de patrimônio ou almoxarifado, quando houver.

Assinaturas:

REQUISITANTE:	Aprovação pela Autoridade competente Presidente Médici – RO 01 de abril de 2021
Dérick Salorhan Manetti Cezar **Diretor Administrativo do Legislativo.** **Presidente Médici – RO 26/junho/2017**	**Edirlei Cassimiro de Oliveira** **Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO.**